



MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
DE CONTAS  
ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)  
Identificador: 68A64-1D0DC-42444



2ª Procuradoria de Contas

## Portaria de Instauração 00026/2019-7

**Processo:** 20527/2019-2

**Classificação:** Procedimento Apuratório Preliminar

**Criação:** 12/12/2019 14:57

**Origem:** GAPC - Luciano Vieira - Gabinete do Procurador Luciano Vieira

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento de ofício oriundo ofício da Câmara Municipal de Aracruz dando conta do parecer final da Comissão Parlamentar de Inquérito que versa sobre “apuração de possíveis irregularidades nos contratos firmados por empresas especializadas em manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana contratadas pela municipalidade no período compreendido entre 1º de janeiro de 2013, até a presente data (03/08/2017), instaurada por meio da resolução n. 673, de 29 de agosto de 2017”;

**CONSIDERANDO** que através do Ofício n. 015/MPC/GAB/LV-2019, este órgão do Ministério Público de Contas solicitou à 7ª Promotoria de Justiça de Aracruz o compartilhamento das informações constantes do Inquérito Civil n. 2017.0005.7619-98, que analisa contratações emergenciais firmadas pela Prefeitura de Aracruz para a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (protocolo 06248/2019-1);

**CONSIDERANDO** que da análise sumária das documentações pode-se contatar possíveis irregularidades referentes às contratações das empresas Ambitec S/A, Corpus Saneamento e Obras Ltda, Eco-Tech Soluções Ambientais Ltda., S.A Serviços de Limpeza e Soluções Ambientais Eireli ME, para prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em provável direcionamento das contratações, fraude ao procedimento licitatório, violação aos princípios da moralidade, da probidade, da publicidade e a competitividade dos certames licitatórios;

**CONSIDERANDO** o grande volume de documentos que demandam análise pormenorizada;

### RESOLVE:

Com espeque nos arts. 2º, inciso II, e 4º da Resolução n. 23 do CNMP, aplicados subsidiariamente, instaurar

### INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

para apurar possível fraude a procedimento licitatório, violação aos princípios da moralidade, da probidade, da publicidade e a competitividade dos certames licitatórios, assim como provável direcionamento nas contratações firmadas pela Prefeitura de Aracruz com as empresas Ambitec S/A, Corpus Saneamento e Obras Ltda, Eco-Tech Soluções Ambientais Ltda., S.A Serviços de Limpeza e Soluções Ambientais Eireli ME, para prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (exercícios 2013 a 2017).

**DETERMINO** as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

- 1 – Registre-se a Portaria n. 0026/2019 - MPC;
- 2 – Publique-se;
- 3 – Faça os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 12 de dezembro de 2019.

LUCIANO VIEIRA  
**Procurador de Contas**